

Aula 00

*PM-SC (Oficial) Passo Estratégico de
Direito Processual Penal Militar*

Autor:

Marcella Mendes

31 de Maio de 2026

Índice

1) Apresentação	3
2) O que é mais cobrado dentro do assunto - Inquérito Policial Militar - Concursos	5
3) Roteiro de revisão - Inquérito Policial Militar	6
4) Aposta estratégica - Inquérito Policial Militar	16
5) Questões Estratégicas - IPM - Multibancas	18
6) Questionário de revisão - Inquérito Policial Militar	23
7) Lista de Questões estratégicas - IPM - Concursos	28



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou a Professora Marcella Mendes e serei sua analista do Passo Estratégico.

Para que você conheça um pouco sobre o meu trabalho, segue um resumo das minhas experiências profissionais, acadêmicas e como concurseira:

Marcella Mendes

Advogada há dez anos.

Graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Aluna-participante dos cursos das Faculdades de Direito e Criminologia, na Universidad de Salamanca, Espanha.

Pós-graduada em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro.

Aprovada para os cargos de Oficial de Justiça e Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Estou muito feliz por fazer parte da equipe do *Passo Estratégico*! Confio plenamente na proposta do curso, pois acredito que nossas aulas e simulados oferecem uma preparação realmente direcionada, objetiva e eficaz — o ideal para quem está focado na aprovação.

Estarei por aqui para ajudar no que precisar!

Vamos juntos nessa jornada!



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



O que é mais cobrado dentro do assunto?

Considerando os tópicos que compõem o nosso assunto, possuímos a seguinte distribuição percentual:

Tópico	% de cobrança CONCURSOS
Características do IPM	28,56%
Prazo do IPM	28,56%
Delegação do exercício de atividade de polícia judiciária militar	14,28%
Competência da polícia judiciária militar	14,28%
Polícia judiciária militar	7,14%
Designação de escrivão	7,14%



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

A ideia desta seção é apresentar um roteiro para que você realize uma revisão completa do assunto e, ao mesmo tempo, destacar aspectos do conteúdo que merecem atenção.

Para revisar e ficar bem-preparado no assunto, você precisa, basicamente, tomar os passos a seguir:

As bancas costumam cobrar muito a literalidade dos dispositivos legais. Muitas vezes, apenas trocam ou acrescentam palavras para confundir o candidato.

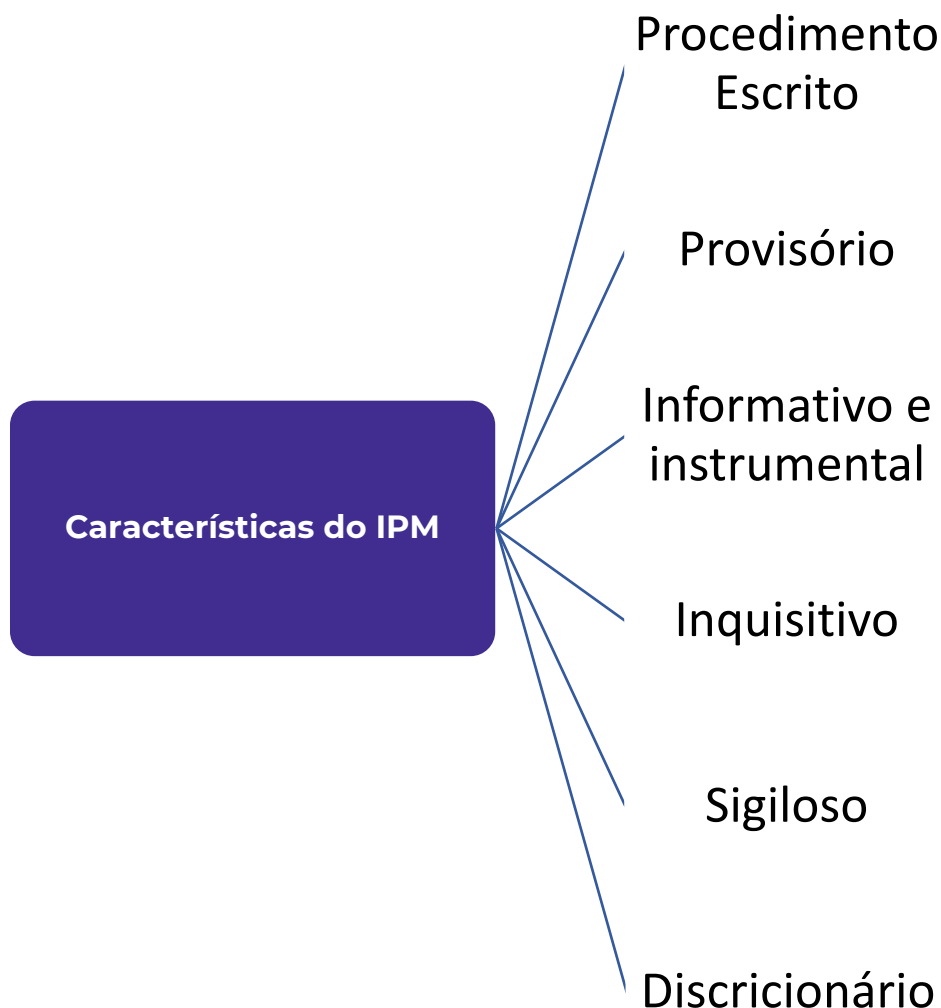
Dessa forma, sugerimos a leitura atenta dos artigos **1º ao 28 do Código de Processo Penal Militar**. Leia e releia tais dispositivos, buscando memorizá-los aos poucos (a memorização virá com o tempo, não se preocupe em decorar de uma só vez tudo). Traremos abaixo um resumo dos tópicos importantes:

1. Abordaremos agora o tópico mais importante da aula, mas isso não significa que você não deva dar a devida atenção aos outros. Vamos falar um pouco sobre Inquérito Policial Militar.

1.1 O Inquérito Policial Militar tem como função angariar elementos para apurar a prática de um crime militar, bem como descobrir sua autoria, possibilitando ao Ministério Público os elementos necessários para a propositura da ação penal.



1.2 Ponto importante da matéria diz respeito as características do inquérito policial militar.



1.3 O Inquérito Policial Militar pode ser iniciado por portaria, de ofício; por determinação ou delegação da autoridade militar superior; por requisição do Ministério Público; por requerimento da parte ofendida e por sindicância.

1.4 **Atenção!!** O arquivamento do Inquérito Policial Militar deve ser requerido pelo Ministério Público Militar. A autoridade militar **NÃO** poderá arquivar os autos do inquérito, ainda que conclusivo da inexistência de crime ou inimizabilidade do indiciado.

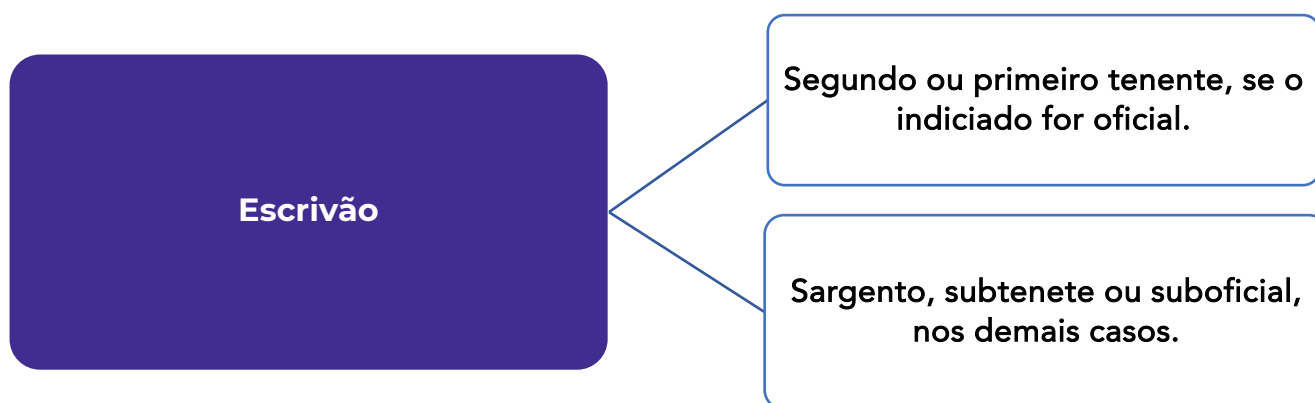
1.5 O inquérito Policial Militar destina-se somente a crime de natureza militar. Se a infração não for militar, o fato será comunicado a autoridade policial competente, a quem será entregue o infrator. Quando este for menor de 18 (dezoito) anos, a apresentação será feita ao juízo de menores.



1.6 **Atenção!!** Se o infrator for oficial general, o fato será sempre comunicado ao ministro e ao chefe do Estado maior.

1.6.1 Se, no curso do Inquérito Policial Militar, o encarregado verificar que há **INDÍCIOS** contra oficial de posto superior ao seu, ou mais antigo, deverá ele tomar as providências para que suas funções sejam delegadas a outro oficial.

1.7 O escrivão do inquérito é designado pelo encarregado, **salvo se** a autoridade delegante o determinou e, recairá sobre:



1.8 A autoridade que comandará o Inquérito Policial Militar, assim que tiver notícia da Infração penal militar, deverá:

- Dirigir-se ao local, evitando que não se alterem o estado e situação das coisas.
- Apreender instrumentos e objetos que tenham relação como fato.
- Efetuar a prisão do infrator.
- Colher todas as provas para esclarecer os fatos.

1.9 Após a formação do inquérito, o encarregado deverá:

- Tomar as medidas apontadas no item 1.8 acima.
- Ouvir o ofendido.
- Ouvir o indiciado.
- Ouvir testemunhas.
- Proceder reconhecimento de pessoas, coisas e fazer acareações.
- Se for o caso determinar a realização de corpo de delito ou outros exames.
- Determinar a avaliação e identificação da coisa subtraída, desviada, destruída ou da qual houve apropriação.
- Proceder busca e apreensão.



- Tomar medidas para proteção de testemunhas, peritos, ofendido quando coagidos.
- É possível que se realize também a reconstituição dos fatos, desde que não atente contra a moralidade, ordem pública, hierarquia e disciplina militar.

1.10 O encarregado do inquérito, **sempre que possível**, será capitão ou capitão tenente. Se a infração penal for contra a segurança nacional o encarregado será, quando possível, oficial superior, respeitada a hierarquia, se oficial, o indiciado.

1.11 Como já dito nas características do Inquérito Policial Militar, ele é sigiloso. **Contudo, o advogado do indiciado pode ter acesso as diligências já realizadas.**

1.12 **Muita atenção para a novidade legislativa!!** As bancas costumam cobrá-las. Aí vai uma para você decorar e não perder esse ponto precioso!!

Art. 16-A. Nos casos em que servidores das **polícias militares e dos corpos de bombeiros militares** figurarem como investigados em inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, cujo objeto for a investigação de fatos relacionados **ao uso da força letal praticados no exercício profissional**, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações dispostas nos **arts. 42 a 47 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar)**, o indiciado poderá constituir defensor. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 1º Para os casos previstos no caput deste artigo, o investigado deverá ser citado da instauração do procedimento investigatório, podendo constituir defensor no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da citação. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 2º Esgotado o prazo disposto no § 1º com ausência de nomeação de defensor pelo investigado, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, indique defensor para a representação do investigado. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)**

§ 3º Havendo necessidade de indicação de defensor nos termos do § 2º deste artigo, a defesa caberá preferencialmente à Defensoria Pública e, nos locais em que ela não estiver instalada, a União ou a Unidade da Federação correspondente à respectiva competência territorial do procedimento instaurado deverá disponibilizar profissional para acompanhamento e realização de todos os atos relacionados à defesa administrativa do investigado. **(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)** **(Vigência)**

§ 4º A indicação do profissional a que se refere o § 3º deste artigo deverá ser precedida de manifestação de que não existe defensor público lotado na área territorial onde tramita o inquérito e com atribuição para nele atuar, hipótese em que poderá ser



indicado profissional que não integre os quadros próprios da Administração. *(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)*

§ 5º Na hipótese de não atuação da Defensoria Pública, os custos com o patrocínio dos interesses do investigado nos procedimentos de que trata esse artigo correrão por conta do orçamento próprio da instituição a que este esteja vinculado à época da ocorrência dos fatos investigados.

§ 6º As disposições constantes deste artigo aplicam-se aos servidores militares vinculados às instituições dispostas no **art. 142 da Constituição Federal**, desde que os fatos investigados digam respeito a missões para a Garantia da Lei e da Ordem. *(Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)*

1.12 Hoje não há que se falar mais em incomunicabilidade do preso, sob pena de violação da Constituição Federal, muito embora ainda haja disposição nesse sentido no CPPM.

1.13 É possível a detenção de indiciados, conforme estipula o artigo 18 do CPPM, desde que o crime seja militar, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 20 dias. É necessária a comunicação à autoridade judiciária competente. No mesmo prazo, pode o encarregado solicitar ainda a prisão preventiva ou menagem do indiciado.

1.14 Detalhe interessante diz respeito a inquirição do indiciado e testemunhas. Elas devem ser ouvidas durante o dia, entre sete e dezoito horas (salvo casos de urgência). A testemunha não pode ser inquirida por mais de quatro horas consecutivas. Se o depoimento não for concluído até as dezoito horas, será encerrado e terá continuidade no dia seguinte.

1.15 O inquérito deverá terminar no prazo de 20 dias, no caso de indiciado preso, e, de quarenta dias, se o indiciado estiver solto.

Indiciado preso	Indiciado solto
20 dias, contados da prisão.	40 dias, contados da instauração do IPM. Este prazo pode ser prorrogado por mais 20 dias.

1.16 O encerramento do Inquérito Policial Militar se dá através de relatório minucioso, onde serão relatadas as diligências realizadas, pessoas ouvidas e os resultados. Ao final, dirá se há infração disciplinar ou indício de crime. Se houver indício de crime, dirá ainda se há necessidade de prisão preventiva.



1.16.1 Se houver sido delegada a instauração do Inquérito, o encarregado deverá enviá-lo ao delegante para sua homologação, ou este, discordando, dar solução diferente.

1.17 Relatado o Inquérito Policial Militar, ele deverá ser encaminhado para auditoria militar com todas as provas.

1.18 **Lembre-se!!** O Inquérito Policial Militar somente poderá ser arquivado a requerimento do Ministério Público Militar. O arquivamento não obsta a instauração de novo Inquérito, se NOVAS PROVAS aparecerem, em relação ao FATO, INDICIADO ou TERCEIRA PESSOA, com ressalva aos casos julgados e nos casos de extinção da punibilidade.

1.19 Uma vez enviados ao Ministério Público, o inquérito não poderá ser devolvido a autoridade policial militar, salvo se requisitado pelo próprio Ministério Público, pelo prazo de vinte dias.

1.20 No caso de o auto de prisão em flagrante conter todos os elementos que possam subsidiar a ação penal, o auto de prisão será encaminhado diretamente à Auditoria Militar e depois para o Ministério Público. Se a comprovação do crime depender de perícia, será necessária a instauração do Inquérito Policial Militar.

1.21 Pode haver dispensa do inquérito:

- Quando o fato e autoria estiveram esclarecidos por documentos ou provas materiais.
- Nos crimes contra a honra, cometidos por escrito e o autor esteja identificado.
- Nos crimes de desacato e desobediência a decisão judicial.

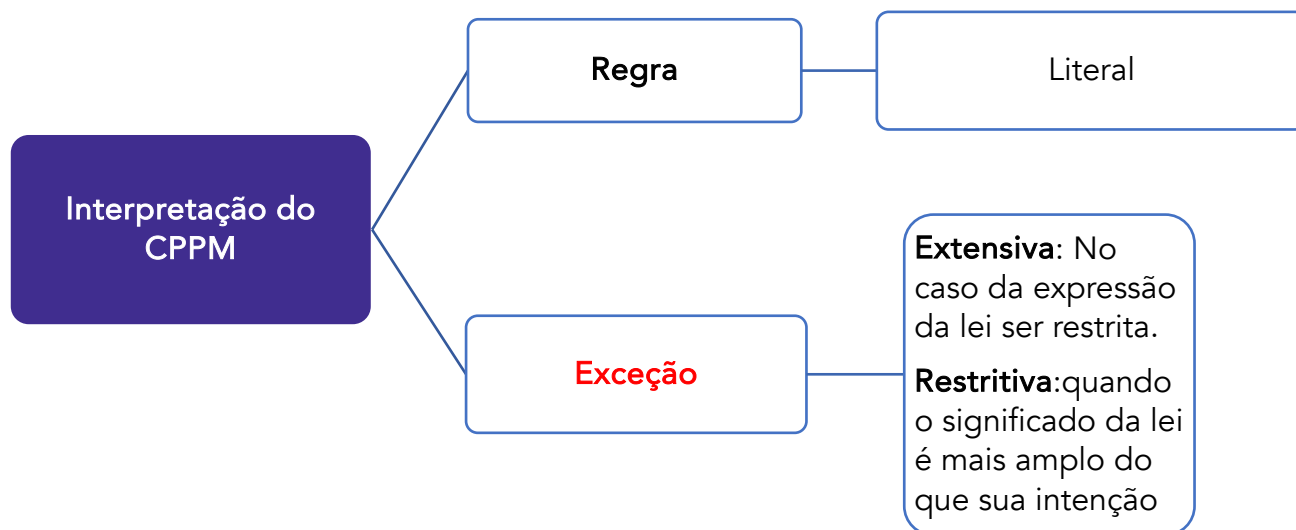
2. O Direito Processual Militar é o ramo do direito que tem por objetivo a aplicação da legislação penal militar, por meio de regras e procedimentos, praticados no âmbito da Justiça Militar, para que o Estado possa dizer o direito objetivo aplicável a um caso concreto.

3. São aplicáveis ao Processo Penal Militar uma gama de princípios, dentre eles: o devido processo legal, o contraditório, ampla defesa, juiz natural, presunção de inocência, verdade real, publicidade, obrigatoriedade e indisponibilidade.

3.1 **Atenção!!** Os princípios do contraditório e da ampla defesa não são aplicáveis ao Inquérito Policial Militar, pois ele é um procedimento inquisitivo.

4. Vamos falar um pouco sobre interpretação do CPPM. A interpretação dada a lei processual deve ser literal, de acordo com o artigo 2º do CPPM. Contudo, há uma exceção no §1º, onde pode ser usada a interpretação extensiva e a restritiva.





4.1 **ATENÇÃO para a pegadinha!** A exceção não poderá ser utilizada quando cercear a defesa pessoal do acusado, prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza e quando desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

4.2 As omissões do código são sanadas pela legislação processual penal comum, pela jurisprudência, pelos usos e costumes militares, pelos princípios gerais de direito e pela analogia.

4.3 **Fique atento!!** O STF entende que os dispositivos do código de processo penal comum, se mais favoráveis ao réu, são aplicáveis na justiça militar!!



5. As normas do CPPM são aplicadas da seguinte maneira:

Aplicação do CPPM	
Em tempos de paz	Em tempos de guerra
• Em todo território nacional. • Fora do território nacional ou em lugar de extraterritorialidade brasileira, quando se tratar de crime que atente contra instituições militares, ainda que o agente tenha sido processado ou julgado pela justiça estrangeira. • Fora do território nacional, em zona ou lugar sob a administração ou vigilância da força militar brasileira, ou em ligação com esta, de força militar estrangeira no cumprimento de missão de caráter internacional ou extraterritorial. • A bordo de navios, ou quaisquer outras embarcações, e de aeronaves, onde quer que se encontrem, ainda que de propriedade privada, desde que estejam sob o comando militar ou militarmente utilizados ou ocupados por ordem da autoridade militar competente. • A bordo de aeronaves e navios estrangeiros desde que em lugar submetido à administração militar, e a infração atente contra as instituições militares ou a segurança nacional.	• Aos mesmos casos previstos para o tempo de paz. • Em zona, espaço ou lugar onde se realizem operações de força militar brasileira, ou estrangeira que lhe seja aliada, ou cuja defesa, proteção ou vigilância interesse à segurança nacional, ou ao bom êxito daquelas operações. • Em território estrangeiro militarmente ocupado.

6. Com relação a aplicação intertemporal, o candidato deve saber que o CPPM é aplicado desde sua vigência, inclusive aos processos em andamento, sem prejuízo dos atos realizados sob a vigência da lei anterior. A nova norma processual militar é aplicada imediatamente.



7. A investigação de crimes militares é feita pela Polícia Judiciária Militar, competindo a ela apurar crimes militares; prestar aos órgãos e juizes militares e ao Ministério Público informações necessárias a instrução e julgamento dos processos; realizar diligências requisitadas; cumprir mandado de prisão expedidos pela Justiça Militar; representar por prisões e exames de insanidade mental, cumprir determinações da Justiça Militar relativa a presos sob sua guarda; solicitar de autoridades civis informações úteis a elucidação de infrações penais; requisitar a Polícia Civil e repartições técnicas pesquisas e exames necessários e atender pedido de apresentação de militar.

7.1 O exercício da Polícia Judiciária Militar é realizado pelas seguintes autoridades:

A) Comandantes das forças armadas;

B) Chefe do Estado Maior;

C) Chefes do Estado maior de cada uma das forças armadas;

D) Comandantes da região militar, do distrito naval e da zona aérea;

E) Secretário do Ministério do Exército; Chefe de gabinete do Ministério da Aeronáutica;

F) Diretores e chefes de órgão, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos na lei de organização básica das forças armadas e,

G) Pelos comandantes de forças, unidades ou navios.

7.2 Com relação ao ponto acima (7.1), peço que tenham bastante atenção na prova, pois pode ser cobrada a nomenclatura acima exposta, ou os nomes que constam expressamente no CPPM, uma vez que ocorreram mudanças nas funções e nomes dos cargos!!

7.3 O exercício da Polícia Judiciária Militar pode ser delegado, obedecidas as **normas regulamentares de jurisdição e hierarquia**, para oficiais da ativa, para fins específicos e tempo determinado.

7.3.1 Se a delegação for para instauração de inquérito militar ela deve recair em oficial de posto superior ao indiciado. Caso não seja possível, pode ser realizada por oficial do mesmo posto, desde que mais antigo. Se o indiciado for da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade.





APOSTA ESTRATÉGICA



A ideia desta seção é apresentar os pontos do conteúdo que mais possuem chances de serem cobrados em prova, considerando o histórico de questões da banca em provas de nível semelhante à nossa, bem como as inovações no conteúdo, na legislação e nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais¹.

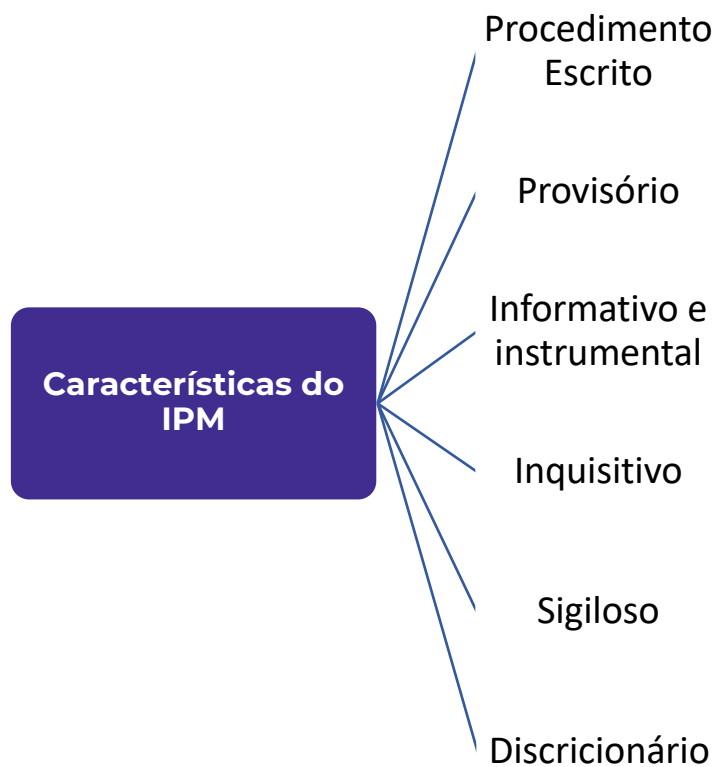
Assim, a aposta estratégica é especialmente importante na sua reta final de estudos. Vamos ao conteúdo da nossa aposta?

O inquérito deverá terminar no prazo de 20 dias, no caso de indiciado preso, e, de quarenta dias, se o indiciado estiver solto.

Indiciado preso	Indiciado solto
20 dias, contados da prisão.	40 dias, contados da instauração do IPM. Este prazo pode ser prorrogado por mais 20 dias.

¹ Vale deixar claro que nem sempre será possível realizar uma aposta estratégica para um determinado assunto, considerando que às vezes não é viável identificar os pontos mais prováveis de serem cobrados a partir de critérios objetivos ou minimamente razoáveis.





QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Nesta seção, apresentamos e comentamos uma amostra de questões objetivas selecionadas estrategicamente: são questões com nível de dificuldade semelhante ao que você deve esperar para a sua prova e que, em conjunto, abordam os principais pontos do assunto.

A ideia, aqui, não é que você fixe o conteúdo por meio de uma bateria extensa de questões, mas que você faça uma boa revisão global do assunto a partir de, relativamente, poucas questões.



Nossa banca possui poucas questões sobre os temas abordados nesta aula. Por essa razão, selecionamos questões de diversas bancas examinadoras, com o objetivo de ampliar a análise do assunto e fortalecer sua preparação para a prova.

1. CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Analista Judiciário (STM)/Administrativa/"Sem Especialidade"

A respeito da lei processual penal militar e de sua aplicação, bem como do inquérito policial militar e da ação penal militar, julgue o item a seguir.

Estando o indiciado preso, a conclusão do inquérito policial militar deve se dar no prazo de 20 dias, contados da data de instauração do inquérito, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

() Certo

() Errado

Comentários:

Errado. O art. 20 do CPPM estabelece que, estando o indiciado preso, o inquérito policial militar deverá ser concluído no prazo de 20 dias, contados da data da execução da prisão. Contudo, diferentemente do que afirma a questão, esse prazo pode ser prorrogado por até 20 dias, e não necessariamente por igual período, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato.



2. CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Técnico Judiciário (STM)/Administrativa/"Sem Especialidade"

A respeito do inquérito policial militar, previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM), julgue o item seguinte.

É possível a instauração de novo inquérito policial militar nos casos de arquivamento de inquérito anterior se surgirem notícias de novas provas em relação ao indiciado, ao fato ou a terceira pessoa, desde que respeitados a coisa julgada e os casos de extinção da punibilidade.

() Certo

() Errado

Comentários:

Certo. Reproduz, em essência, o art. 25 do CPPM. O arquivamento do inquérito policial militar não impede a instauração de novo IPM quando surgirem provas novas relativas ao fato, ao indiciado ou a terceiros. A única ressalva é que não pode haver reabertura se já houver coisa julgada ou alguma hipótese de extinção da punibilidade.

3. CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Técnico Judiciário (STM)/Administrativa/"Sem Especialidade"

A respeito do inquérito policial militar, previsto no Código de Processo Penal Militar (CPPM), julgue o item seguinte.

As testemunhas e o indiciado poderão ser ouvidos durante o dia ou durante a noite, ainda que inexistam casos de urgência inadiável.

() Certo

() Errado

Comentários:

Errado. Nos termos do art. 19 do CPPM, as testemunhas e o indiciado devem ser ouvidos durante o dia, em período que medeia entre as sete e as dezoito horas. Entretanto, a oitiva durante a noite somente é admitida em caso de urgência inadiável.



4. Instituto AOCP - 2025 - Cadete (PM PR) - De acordo com o Código de Processo Penal Militar, compete à polícia judiciária militar

- A) fiscalizar o cumprimento das penas aplicadas pela Justiça Militar.
- B) prover a regularidade do processo penal militar e a execução da lei.
- C) promover, em conjunto com o Ministério Público Militar, a ação penal.
- D) cumprir os mandados de citação e intimação expedidos pela Justiça Militar.
- E) representar a autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado.

Comentários:

Letra A – Incorreta. A fiscalização do cumprimento das penas é atividade relacionada à execução penal, não sendo atribuição da polícia judiciária militar.

Letra B – Incorreta. A polícia judiciária militar não tem a função de prover a regularidade do processo penal militar nem de assegurar a execução da lei em sentido amplo.

Letra C – Incorreta. A ação penal militar é promovida pelo Ministério Público Militar, e não em conjunto com a polícia judiciária militar.

Letra D – Incorreta. O cumprimento de mandados de citação e intimação é atribuição dos oficiais de justiça ou de agentes designados pela Justiça Militar, não constituindo competência típica da polícia judiciária militar.

Letra E – Correta. Nos termos do art. 8º, "d" e "e", do CPPM, compete à polícia judiciária militar representar às autoridades judiciárias militares acerca da prisão preventiva e da insanidade mental do indiciado.

5. Instituto CONSULPAM - 2025 - Segundo-Tenente (CBM CE) - A Polícia Judiciária Militar (PJM), no âmbito da União, é exercida:

- A) Exclusivamente pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares.
- B) Pelas autoridades relacionadas no art. 7º do Código de Processo Penal Militar (CPPM), como o Ministro da Defesa, os Comandantes das Forças Armadas e de Unidades, entre outros.
- C) Pelos Comandantes de Unidade, Oficiais e Praças, conforme a hierarquia.



D) Pelo Ministério Público Militar.

E) Apenas pelos delegados de polícia judiciária civil.

Comentários:

Letra A – Incorreta. Os Corpos de Bombeiros Militares e as Polícias Militares exercem a polícia judiciária militar apenas no âmbito dos estados.

Letra B – Correta. Está de acordo com o art. 7º do CPPM.

Letra C – Incorreta. Apenas as autoridades do art. 7º do CPPM exercerão a polícia judiciária militar.

Letra D – Incorreta. O Ministério Público Militar exerce a titularidade da ação penal militar pública, mas não a polícia judiciária militar.

Letra E – Incorreta. Delegados da Polícia Civil não exercem polícia judiciária militar. A PJM possui disciplina própria no âmbito militar.

6. CEBRASPE (CESPE) - 2025 - Analista Judiciário (STM)/Administrativa/"Sem Especialidade"

A respeito da lei processual penal militar e de sua aplicação, bem como do inquérito policial militar e da ação penal militar, julgue o item a seguir.

O inquérito policial militar somente pode ser instaurado em virtude de requisição do Ministério Público Militar ou de decisão do STM.

() Certo

() Errado

Comentários:

Errado. Nos termos do art. 10 do CPPM, o inquérito policial militar pode ser instaurado por diversas formas: de ofício pela autoridade competente, por determinação ou delegação de autoridade superior, por requisição do Ministério Público Militar, por decisão do STM, a requerimento da parte ofendida ou de seu representante legal e quando sindicância revelar indícios de infração penal militar. Assim, a questão erra ao afirmar que a instauração somente pode ocorrer por requisição do MPM ou por decisão do STM.



7. FGV - 2025 - Cadete (PM TO) - O Comandante do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado Alfa instaurou portaria de IPM (Inquérito Policial Militar) para apurar o crime de lesão corporal praticado, em tese, pelo Cabo PM Joaquim em face do civil Esdras, durante intervenção policial militar.

Quanto à tramitação do IPM, nos termos do Código de Processo Penal Militar, é correto afirmar que

- A) o encarregado do IPM deverá ser um oficial de posto não inferior ao de capitão.
- B) o prazo para conclusão do IPM é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias.
- C) a autoridade militar delegante não poderá arquivar os autos do IPM, embora conclusivo da inexistência de crime ou de inimizabilidade do investigado.
- D) a autoridade militar delegante deverá acompanhar a solução produzida pelo encarregado do IPM.
- E) o IPM tem caráter sigiloso, não podendo ser disponibilizado acesso aos autos ao investigado e ao seu advogado, para não comprometer a investigação.

Comentários:

Letra A – Incorreta. Nos termos do art. 15 do CPPM, o encarregado do IPM deverá ser, sempre que possível, oficial de posto não inferior ao do indiciado. A lei não exige que seja necessariamente capitão.

Letra B – Incorreta. O inquérito deverá terminar dentro em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.

Letra C – Correta. De acordo com o art. 24 do CPPM, a autoridade militar não pode mandar arquivar autos de inquérito. Ainda que o encarregado conclua pela inexistência de crime ou pela inimizabilidade do investigado, os autos devem ser remetidos à autoridade judiciária competente.

Letra D – Incorreta. Não há essa previsão.

Letra E – Incorreta. Embora o IPM seja, em regra, sigiloso, isso não impede o acesso do investigado e de seu advogado aos elementos já documentados nos autos, especialmente em razão das garantias constitucionais de defesa e da jurisprudência consolidada do STF.



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

A ideia do questionário é elevar o nível da sua compreensão no assunto e, ao mesmo tempo, proporcionar uma outra forma de revisão de pontos importantes do conteúdo, a partir de perguntas que exigem respostas subjetivas.

São questões um pouco mais desafiadoras, porque a redação de seu enunciado não ajuda na sua resolução, como ocorre nas clássicas questões objetivas.

O objetivo é que você realize uma autoexplicação mental de alguns pontos do conteúdo, para consolidar melhor o que aprendeu ;)

Além disso, as questões objetivas, em regra, abordam pontos isolados de um dado assunto. Assim, ao resolver várias questões objetivas, o candidato acaba memorizando pontos isolados do conteúdo, mas muitas vezes acaba não entendendo como esses pontos se conectam.

Assim, no questionário, buscaremos trazer também situações que ajudem você a conectar melhor os diversos pontos do conteúdo, na medida do possível.

É importante frisar que não estamos adentrando em um nível de profundidade maior que o exigido na sua prova, mas apenas permitindo que você compreenda melhor o assunto de modo a facilitar a resolução de questões objetivas típicas de concursos, ok? Nosso compromisso é proporcionar a você uma revisão de alto nível!

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1) Acerca do inquérito policial, disserte sobre:

a) conceito; b) características; c) formas de instauração; d) hipóteses de dispensa; e) arquivamento.

2) É possível delegar o exercício da polícia judiciária militar?

3) É possível o desarquivamento do inquérito policial militar?

4) Quais as formas de interpretação da lei processual penal militar?

5) Como serão supridos os casos não previstos pelo CPPM?

6) Qual o prazo do inquérito policial militar? É possível prorrogá-lo?



7) Existe algum caso em que é indispensável a assistência da defesa no curso do inquérito policial militar?

8) É possível a incomunicabilidade do preso?

9) Por quem é exercida a Polícia Judiciária Militar?

10) Quais providências deve a autoridade que comanda o inquérito policial militar tomar assim que tiver ciência da infração penal militar?



Perguntas com respostas

1) Acerca do inquérito policial, disserte sobre:

a) conceito; b) características; c) formas de instauração; d) hipóteses de dispensa; e) arquivamento.

O inquérito policial militar é um procedimento administrativo inquisitório e preparatório, formado por um conjunto de diligências que tem, por objetivo principal, chegar à autoria e materialidade do crime, de forma a permitir que o Ministério Público, titular da ação penal, possa ingressar em juízo.

Dentre algumas de suas características, temos que o inquérito policial militar é um procedimento escrito, provisório (serve para preparar a ação penal), informativo (colhe elementos de informação para dar causa à instauração da ação penal), instrumental, inquisitivo (não se observa o contraditório e ampla defesa), sigiloso e discricionário (a autoridade responsável decide quais diligências vai adotar).

Suas formas de instauração são: por portaria, de ofício, por determinação ou delegação da autoridade militar superior, por requisição Ministério Público, por requerimento da parte ofendida e por sindicância.

Poderá haver dispensa do inquérito: quando o fato e autoria estiveram esclarecidos por documentos ou provas materiais; nos crimes contra a honra, cometidos por escrito e o autor esteja identificado; nos crimes de desacato e desobediência a decisão judicial.

O arquivamento do inquérito não poderá ser promovido diretamente pela autoridade militar, embora conclusivo da inexistência do crime ou de inimizabilidade do indiciado. Caberá ao Ministério Público Militar requer o arquivamento.

2) É possível delegar o exercício da polícia judiciária militar?

Sim, admite-se que ocorra delegação do exercício da atividade de polícia judiciária militar a oficiais da ativa, para fins especificados e por tempo limitado, atendidos hierarquia, comando e as normas regulamentares de jurisdição. Caso se trata de delegação de inquérito policial militar, é importante que recaia em oficial de posto superior ao do indiciado, seja este oficial da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado.

3) É possível o desarquivamento do inquérito policial militar?

Em processo penal militar não se fala em desarquivamento de inquérito. Todavia, ainda que haja o arquivamento do inquérito policial militar, é possível a instauração de um novo procedimento,



se novas provas aparecerem em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa, ressalvados o caso julgado e os casos de extinção de punibilidade.

4) Quais as formas de interpretação da lei processual penal militar?

Como regra, tem-se a interpretação literal da lei. Como exceções, há as formas de interpretação extensiva (quando a interpretação da lei for mais estrita) e restritivas (quando a interpretação da lei for mais ampla). Todavia, não serão admitidas formas de interpretação não literal sempre que: cercear a defesa pessoal do acusado; prejudicar ou alterar o curso normal do processo, ou lhe desvirtuar a natureza; desfigurar de plano os fundamentos da acusação que deram origem ao processo.

5) Como serão supridos os casos não previstos pelo CPPM?

Segundo preleciona o art. 3º do Código Processual Penal Militar, quando houver casos omissos no referido diploma, estes serão supridos pela legislação processual penal comum, pela jurisprudência, pelos usos e costumes militares, pelos princípios gerais do Direito ou por analogia.

6) Qual o prazo do inquérito policial militar? É possível prorrogá-lo?

O inquérito militar deverá terminar em vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, se o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.

Sobre a prorrogação, esta é vetada no caso do indiciado preso. Já em se tratando de indiciado solto, o prazo poderá ser prorrogado por mais vinte dias pela autoridade militar superior, desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja a necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato.

7) Existe algum caso em que é indispensável a assistência da defesa no curso do inquérito policial militar?

A hipótese trata de recentíssima alteração legal, incluída pela Lei 13.964/19. **(Vai cair!!)** Nos casos em que servidores das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares figurarem como investigados em inquéritos policiais militares e demais procedimentos extrajudiciais, em que o objeto de investigação for o uso da força letal praticadas no exercício profissional, de forma consumada ou tentada, incluindo as situações de estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular do direito.

Nessas hipóteses, o investigado deverá ser citado da instauração do inquérito, podendo constituir defensor até 48 horas a contar do recebimento da citação. Findo tal prazo com ausência de nomeação de defensor, a autoridade responsável pela investigação deverá intimar a instituição a que estava vinculado o investigado à época da ocorrência dos fatos, para que esta, no prazo de 48 horas, indique defensor para a representação do investigado.



8) É possível a incomunicabilidade do preso?

Apesar da permissão legal constar no CCPM, o entendimento majoritário é de que o dispositivo viola a Constituição Federal, não podendo mais existir a incomunicabilidade do preso.

9) Por quem é exercida a Polícia Judiciária Militar?

O exercício da Polícia Judiciária Militar é realizado pelas seguintes autoridades: A) Comandantes das forças armadas; B) Chefe do Estado Maior; C) Chefes do Estado maior de cada uma das forças armadas; D) Comandantes da região militar, do distrito naval e da zona aérea; E) Secretário do Ministério do Exército; Chefe de gabinete do Ministério da Aeronáutica; F) Diretores e chefes de órgão, repartições, estabelecimentos ou serviços previstos na lei de organização básica das forças armadas e, G) Pelos comandantes de forças, unidades ou navios.

10) Quais providências deve a autoridade que comanda o inquérito policial militar tomar assim que tiver ciência da infração penal militar?

Ele deve se dirigir ao local, evitando que não se alterem o estado e situação das coisas; apreender instrumentos e objetos que tenham relação como fato; efetuar a prisão do infrator e colher todas as provas para esclarecer os fatos.



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) VUNESP - Tecnólogo de Administração (PM SP) 2019. Considerando a delegação do exercício da atividade de Polícia Judiciária Militar, de acordo com o Código de Processo Penal Militar, assinale a alternativa correta.

- a) Se o indiciado é oficial da reserva ou reformado, não prevalece, para a delegação, a antiguidade de posto.
- b) Não sendo possível a designação de oficial de posto superior ao do indiciado, poderá ser feita a de oficial do mesmo posto, desde que mais moderno.
- c) Obedecidas as normas regulamentares de jurisdição, hierarquia e comando, as atribuições enumeradas no artigo 7º do Código de Processo Penal Militar poderão ser delegadas a oficiais da ativa, da reserva ou reformado, para fins especificados e por tempo limitado.
- d) Se o indiciado é praça, as atribuições das autoridades elencadas no artigo 7º do Código de Processo Penal Militar poderão ser delegadas a Subtenente, Suboficial ou Sargento, desde que superior hierárquico ou, se da mesma graduação, mais antigo que o indiciado.
- e) Caso o posto e a antiguidade de oficial da ativa excluam, de modo absoluto, a existência de outro oficial da ativa de posto superior, ou se do mesmo posto, mais antigo que o indiciado, não poderá ser designado oficial da reserva para instaurar ou presidir inquérito policial militar.

2) VUNESP - Tecnólogo de Administração (PM SP) 2019. Quanto ao Inquérito Policial Militar, é correto afirmar:

- a) tem o caráter de instrução definitiva, cuja finalidade precípua é a de ministrar elementos necessários à Autoridade de Polícia Judiciária Militar para que esta proponha a devida ação penal militar.
- b) o inquérito deverá terminar no prazo de dez dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de trinta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito policial militar.
- c) o inquérito é sigiloso, de forma que seu encarregado e escrivão não podem permitir que dele alguém tome conhecimento, ainda que seja advogado constituído do indiciado.
- d) para verificar a possibilidade de haver sido a infração praticada de determinado modo, o encarregado do inquérito poderá proceder à reprodução simulada dos fatos, mesmo que esta contrarie a moralidade ou a ordem pública, atente contra a hierarquia ou a disciplina militar.
- e) é a apuração sumária de fato, que, nos termos legais, configure crime militar, e de sua autoria.

3) VUNESP - Escrevente Técnico Judiciário (TJM SP) 2017. De acordo com o Código de Processo Penal Militar, e com relação ao Inquérito Policial Militar, assinale a alternativa correta.

- a) O Inquérito Policial Militar deverá terminar dentro de vinte dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- b) A autoridade militar só poderá mandar arquivar autos de inquérito, se conclusivo pela inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado.
- c) Nos crimes contra a honra, ainda que decorrerem de escrito ou publicação, cujo autor esteja identificado, o Inquérito Policial Militar não poderá ser dispensado.



- d) O arquivamento de inquerito não obsta a instauração de outro, se novas provas aparecerem em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa, ressalvados o caso julgado e os casos de extinção da punibilidade.
- e) Quando concluído os autos do Inquérito Policial Militar deverão ser remetidos ao auditor da Circunscrição Judiciária Militar onde ocorreu a infração penal, contudo os instrumentos desta, assim como todos os objetos apreendidos deverão permanecer em poder do Encarregado que será responsável pela custódia até o término do processo.

4)VUNESP - Tecnólogo de administração (PM SP) 2017. Assinale a alternativa correta no que diz respeito à polícia judiciária militar e ao inquérito policial militar.

- A) A polícia judiciária militar é exercida, independentemente de delegação, pelos Comandantes de Pelotão, Companhia e Unidade da Polícia Militar.
- B) A designação de escrivão para o inquérito policial militar deve recair em segundo ou primeiro-tenente, se o indiciado for oficial, e em cabo, nos demais casos.
- C) É vedado ao encarregado do inquérito policial militar se manifestar, no relatório deste, a respeito da existência de infração disciplinar visto que esta deverá ser apurada em procedimento disciplinar próprio.
- D) O inquérito policial militar deverá terminar dentro de vinte dias, se o indiciado estiver preso, contado esse prazo a partir do dia em que se executar a ordem de prisão; ou no prazo de quarenta dias, quando o indiciado estiver solto, contados a partir da data em que se instaurar o inquérito.
- E) Em se tratando de delegação para instauração de inquérito policial militar, deverá aquela recair em oficial ou aspirante a oficial de posto ou graduação superior ao do indiciado, seja este da ativa, da reserva, remunerada ou não, ou reformado.

5)VUNESP - Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CFS) 2015. Nos termos do Código de Processo Penal Militar, com relação ao Inquérito Policial Militar (IPM), é correto afirmar que:

- A) o IPM poderá ser dispensado, sem prejuízo de diligência requisitada pelo Ministério Público, quando o fato e sua autoria já estiverem esclarecidos por documentos ou outras provas materiais.
- B) a autoridade militar somente poderá mandar arquivar autos de IPM quando verificar que o fato que está sendo apurado não se trata de crime militar.
- C) o arquivamento de IPM obsta a instauração de outro, mesmo se novas provas aparecerem em relação ao fato, ao indiciado ou a terceira pessoa.
- D) discordando da solução dada ao IPM, a autoridade que o delegou não poderá avocá-lo, devendo encaminhar, de imediato, para deliberação, à Justiça Militar.

6)VUNESP - Tecnólogo de Administração (PM SP) 2011. Considerando as funções de escrivão nas atividades de polícia judiciária militar, assinale a alternativa correta.

- A) No Auto de Prisão em Flagrante Delito, a designação para escrivão do feito poderá recair sobre qualquer pessoa idônea, caso não existam ou estejam impedidos os militares com posto ou graduação previstos no Código de Processo Penal Militar.
- B) A designação do escrivão do Inquérito Policial Militar deverá recair, no mínimo, em primeiro-tenente, se o indiciado for oficial.



- C) A designação do escrivão do Inquerito Policial Militar devera recair, no minimo, em segundo-sargento, se o indiciado for praça.
- D) Somente deverão ser rubricadas e assinadas pelo escrivão as peças do Inquérito Policial Militar que não estiverem em ordem cronológica.
- E) A autoridade originária que delegar as atribuições de polícia judiciária militar não poderá designar o escrivão do feito pois esta designação é de responsabilidade do Encarregado do Inquérito Policial Militar.

7)VUNESP - Tecnólogo de Administração (PM SP) 2010. Assinale a alternativa correta, no que diz respeito ao inquérito policial militar.

- A) O prazo para o término do inquérito, em caso de indiciado solto, é de trinta dias.
- B) Só militares podem figurar como indiciados em inquérito instaurado por autoridade militar federal.
- C) O prazo para a conclusão do inquérito, em caso de indiciado preso, inicia-se na data da portaria.
- D) Um civil não pode figurar como indiciado em inquérito instaurado por autoridade militar estadual.
- E) O prazo para o término do inquérito, em caso de indiciado preso, é de dez dias.

8)VUNESP - Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo - 2014. Com relação ao Inquérito Policial Militar, é correto afirmar que

- A) a autoridade militar não poderá mandar arquivar autos de inquérito, salvo se verificar a inexistência de crime ou de inimputabilidade do indiciado.
- B) é dispensável o termo de juntada de documentos, sendo indispensáveis os despachos, que devem, porém, ser reduzidos ao mínimo possível.
- C) a testemunha não será inquirida por mais de quatro horas consecutivas, sendo-lhe facultado o descanso de meia hora, sempre que tiver de prestar declarações além daquele termo.
- D) a designação de escrivão para o inquérito caberá, exclusivamente, à respectiva autoridade instauradora.



Gabarito

GABARITO



1. Letra A
2. Letra E
3. Letra D
4. Letra D
5. Letra A
6. Letra A
7. Letra D
8. Letra C



@alexandre_segredo



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.